



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 21/10/08

PELHA 21/10/08

PROJETO DE LEI N.º

1786/08

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

Projeto de Lei

DECRETA

Súmula

Dispõe sobre o fornecimento aos pais do Plano de Ensino Escolar das Unidades Educacionais do Município.

Art. 1º Fica as Escolas e os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino obrigadas a fornecer aos pais o Plano de Ensino.

Art. 2º O Plano de Ensino será entregue no início de cada ano letivo.

Parágrafo Único - A entrega do Plano de Ensino será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2008.

Cleiton Damasceno do Carmo
Vereador Autor

